LEI COMPLEMENTAR N.º 36 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

"DA ALTERAÇAO DE DISPOSIÇOES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 18 DE JANEIRO DE 2008".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007 modificando a referência concernente ao cargo de Motorista passando a constar a seguinte redação:

| Cargos de Provimento Efetivo | Referência |
|------------------------------|------------|
| Motorista | 10 |

- Artigo 2º Fica acrescida mais uma vaga para o cargo de Encarregado de Serviços Administrativos e passa a integrar o Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura, aprovado pelo Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, passando de 02 (duas) para 03 (três) vagas.
- **Artigo 3º** Fica revogado o Artigo 2º da Lei Complementar nº 15 de 18 de janeiro de 2008.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Artigo 5º** A presente Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2013.